

COMUNICADO OFICIAL

Época 2013/2014

Nº
40



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: FORMAÇÃO CONTÍNUA - REGULAMENTAÇÃO

Com a publicação da Portaria nº 326/2013, de 1 de Novembro e com o complemento da INFO 32 do IPDJ, fica regulamentada a Formação Contínua para efeitos da revalidação do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPDT).

Face a este novo cenário, todos os TPTD já emitidos (independentemente do momento da emissão) passam a sua data de validade para o dia 1 de Novembro de 2018.

1 – Contabilização de Unidades de Crédito:

1.1 - Unidades de Crédito necessárias para a revalidação do TPTD – 10 UC (num período de 5 anos).

1.2 - Correspondência UC – Horas de formação:

- 1 UC = 5h de formação presencial;
- 1 UC = 10h de formação á distância.

2 - Unidades de Crédito e condições a cumprir para a revalidação de TPDT:

2.1 - Das 10 UC, 5 UC têm de ser obtidas através de formação presencial;

2.2 - Para os TPTD de Graus I e II, um mínimo de 5 UC têm de ser obtidas em ações de componente de formação específica;

2.3 - Para os TPTD de Graus III e IV, as 10 UC podem ser obtidas em ações de componente de formação geral e/ou específica;

2.4 - Só são consideradas para efeito de revalidação de TPTD as UC da componente de formação específica obtidas em ações de formação cujas temáticas correspondam ao quadro de intervenção definido para o grau de formação do grau de formação do treinador, ou em grau subsequente, ou seja:

2.5 - As UC em excesso (para além das exigidas para renovação de título) não transitam para período de revalidação subsequente.

3 – Atribuição de UC decorrente da actividade de formador.

3.1 - Os formadores podem usufruir UC num máximo de 50% do exigido para a revalidação do Título Profissional.

3.2 - A contabilização de UC pela actividade de formador é feita da seguinte forma:

- As UC são atribuídas na proporção do nº de horas lecionadas, considerando a separação de componentes de formação da ou das matérias enquadradas (geral e específica) bem como o regime (presencial e distância);
- A tutoria de estágios corresponde á componente de formação específica e as UC são contabilizadas em 2, 5 UC por formando orientado (máximo de 2 formandos).

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus clubes filiados deste Comunicado.

Nota: Em anexo Portaria nº 326/2013, de 1 de Novembro e INFO nº 32 do IPDJ

Lisboa, 03.10.2013

A DIRECÇÃO